

LEI Nº 685/2010

"Dispõe sobre o aumento da
Regência de Classe dos
professores da Rede
Municipal de Corguinho/MS
e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO -
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e
consoante as disposições insertas na Constituição Federal e na Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e
pública a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentada a regência (cinco por cento) de classe aos professores da
Rede Municipal de Ensino do Município de Corguinho/MS.

Art. 2º. A regência passa de 45% (quarenta e cinco por cento) para 50%
(cinquenta por cento) a partir de janeiro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária para exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Corguinho, 03 de Novembro de 2010.


Teophilho Barboza Massi
Prefeito Municipal

L I D O
05/11/2010
